



No caso da COVID-19, casos suspeitos são as pessoas que desenvolvam quadro respiratório agudo com tosse (de novo ou agravamento da tosse habitual), ou febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$), ou dispneia / dificuldade respiratória (Norma 004/2020 de 23/03/2020 da DGS).

CASO SUSPEITO EM ALUNO MENOR DE IDADE NO ESPAÇO ESCOLAR

(podendo ser seguidos os mesmos procedimentos para os restantes alunos)

Perante a identificação de um caso suspeito de COVID-19, de aluno menor de idade, nas escolas do Agrupamento Lima de Freitas, devem ser tomados os seguintes passos:

- Ativação do Plano de Contingência;
- O caso suspeito dirige-se ou é encaminhado para a área de “isolamento”, definida no plano de contingência (deverá ser cumprido o circuito definido através de setas vermelhas, indicativas da respetiva área de “isolamento”);
- Contacto com o Encarregado de Educação (se o caso suspeito for aluno);
- Contacto com o SNS 24 ou outras linhas;
- Contacto com a Autoridade de Saúde Local.

● Se o *Caso Suspeito* for um/a aluno/a, é acompanhado até à **Sala de Isolamento (a)**, através de “circuitos próprios”, pelo **Assistente Operacional (AO)** devidamente preparado/a e equipado/a, com bata, avental, luvas descartáveis e máscara cirúrgica, que articula procedimentos com o **Ponto Focal (b)** da Escola e com a Direção do Agrupamento.

● O **Assistente Operacional que acompanha o aluno** deve garantir o registo do nome dos alunos que se encontravam mais próximos do *Caso Suspeito*, questionando se anteriormente teria havido eventuais contactos físicos.

● O *Caso Suspeito* terá de colocar máscara cirúrgica (a partir do 2º ciclo). No caso de serem usadas máscaras comunitárias por parte do suspeito, do adulto que acompanha o suspeito e/ou do Encarregado de Educação, essas máscaras serão substituídas por máscaras cirúrgicas.

● **Deverá ser cumprido o circuito definido através de setas vermelhas, indicativas da respetiva Sala de Isolamento.**

NA SALA DE ISOLAMENTO

a) Sempre que se trate de uma criança, o **AO** que a acompanha deve permanecer com a criança na Sala de Isolamento, cumprindo com as precauções básicas de controlo de infeção referidas.

b) Assim que chega à Sala de Isolamento, o **AO** deve contactar de imediato o **Ponto Focal/ Direção do Agrupamento**.

c) No caso dos alunos, o **Ponto Focal/ Direção do Agrupamento** contacta de imediato o/a **Encarregado/a de Educação**, de modo a informá-lo/a sobre o estado de saúde do/a aluno/a. O/a Encarregado/a de Educação deve dirigir-se à escola, preferencialmente em veículo próprio.

d) O **Assistente Operacional** que acompanhou o/a aluno/a averigua os sintomas e dará indicações para medir a temperatura corporal.

e) Na sala de isolamento, o/a Encarregado/a de Educação contacta a linha SNS 24 (808 24 24 24), ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas.

O contacto SNS 24 poderá ser feito pelo **Ponto Focal** ou pela **Diretora do Agrupamento**, Professora Dina Fernandes, caso tenha autorização prévia do Encarregado de Educação, mediante uma declaração assinada pelo mesmo. O Assistente Operacional que

acompanhou o/a aluno/a também poderá ligar o SNS 24, quando autorizado pelo Encarregado de Educação ou pelo **Ponto Focal/Direção do Agrupamento**.

f) No caso de se verificar que o/a Encarregado/a de Educação não procedeu ao contacto com o SNS 24 ou outra linha, o **Ponto Focal** ou a **Diretora do Agrupamento** terá de avisar a Autoridade de Saúde Local sobre essa ausência de contacto.

g) Deve aguardar-se confirmação ou não da suspeição da infeção por COVID-19 pelo SNS 24.

h) Em caso de não validação da suspeição pelo SNS 24, o adulto seguirá as orientações clínicas e informa a Direção do Agrupamento.

i) Após a sua saída do adulto e do menor da Sala de Isolamento, procede-se à higienização e desinfeção da mesma e deve ser preenchido o registo de ocupação da Sala de Isolamento (documento próprio).

j) Caso exista um *Caso Suspeito* de COVID-19 validado pela triagem telefónica, será encaminhado de uma das seguintes formas:

- Autocuidado: isolamento em casa;
- Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários;
- Avaliação Clínica em Serviço de Urgência.

l) O adulto informa a **Diretora ou o Ponto Focal** do sucedido.

m) O **Ponto Focal** ou a **Diretora do Agrupamento**, ativa o Plano de Contingência e contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local.

Devem ser fornecidos (em documento próprio) os dados (nome, data de nascimento, contacto telefónico, subsistema de saúde e cartão de cidadão) das pessoas que integram o(s) respetivo(s) grupo(s) (alunos, pessoal docente e não docente) do Caso Suspeito, de forma a facilitar a aplicação de medidas de saúde pública necessárias.

n) Deverão ser seguidas as indicações da Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local.

o) A Autoridade de Saúde Local:

- Prescreve o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
- Esclarece o caso suspeito sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º 10/2020 da DGS).

p) Consoante as indicações recebidas, a deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste, deve ser feita em viatura própria do/a Encarregados/a de Educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o *Caso Suspeito* e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

q) A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o Agrupamento, procede a uma rápida avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

- Isolamento dos contactos que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados.

r) Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):

- Inquérito epidemiológico;
- Rastreio de contactos;
- Avaliação ambiental.

s) A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino sobre as medidas individuais e coletivas a implementar, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;

- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);

- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

Para implementação de medidas e gestão de casos, a Autoridade de Saúde Local, pode mobilizar e liderar uma Equipa de Saúde Pública.

REGRESSO AO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

As pessoas com COVID-19 são consideradas curadas quando:

- Apresentam ausência completa da febre (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante 3 dias consecutivos, e
- Apresentam teste laboratorial (rRT-PCR) negativo, realizado, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes sem internamento hospitalar por COVID-19) ou dois testes laboratoriais (rRT-PCR) negativos, com pelo menos 24 horas de diferença, realizados, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes com internamento hospitalar por COVID-19).

Após determinação de cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, a pessoa pode regressar ao estabelecimento de educação ou ensino.

(a) **Espaços físicos de isolamento:**

EB Viso – Casa de Banho Masculina de adultos;
EB Casal Figueiras – Casa de Banho adaptada;
EBS Lima de Freitas – Casa de Banho adaptada no R/C do Bloco H.

(b) **O Ponto Focal** é o responsável pela gestão de qualquer caso suspeito de COVID-19.

É a este Ponto Focal que deverá ser reportada uma situação de suspeita de COVID 19 no respetivo estabelecimento de ensino, que deverá assegurar o cumprimento dos procedimentos estabelecidos no Plano de Contingência do Agrupamento para COVID-19. No caso dos alunos, o Assistente Operacional mais próximo do caso suspeito/local onde se encontra o caso suspeito*, fará o seu acompanhamento até à Sala de Isolamento, prestará o apoio necessário e desencadeará os contactos com o Ponto Focal e a Direção do Agrupamento, para que sejam assegurados todos os contactos e procedimentos previstos no Plano de Contingência.

* Caso os/as Assistentes Operacionais mais próximos do aluno não o possam fazer devido a doença comprovada, deverão ser contactados os Assistentes Operacionais:

AO EB Viso – Patrícia Rocha e Marina Martins

AO EB Casal Figueiras – Maria Conduto e Manuela Romano

AO EBS Lima de Freitas - Cristina Uliana, Madalena Sobral, Marta Vieitas, Eurico César

A Diretora do Agrupamento

Dina Teresa MestreFernandes